

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO PARA A REALIZAÇÃO DESTA
OFERTA

**ANÚNCIO DE INÍCIO
DA OFERTA DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE
CÉDULAS DE PRODUTO RURAL COM LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA
(CPR-F)
ESCRITURAIS, EM SÉRIE ÚNICA, SOB O RITO DE REGISTRO
AUTOMÁTICO, DA**



NARDINI AGROINDUSTRIAL LTDA.

Sociedade Empresária Limitada | CNPJ nº 48.708.267/0001-64
Fazenda Vista Alegre, S/N, Bloco Administração, Zona Rural, CEP 15.920-000
Vista Alegre do Alto - SP

no valor total de

R\$120.000.000,00

(cento e vinte milhões de reais)

I. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO

A **NARDINI AGROINDUSTRIAL LTDA.**, sociedade empresária limitada, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), em fase operacional, com sede na cidade de Vista Alegre do Alto, estado de São Paulo, na Fazenda Vista Alegre, S/N, Bloco Administração, Zona Rural, CEP 15.920-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 48.708.267/0001-64 (“Emissora”), e ainda o **BANCO BOCOM BBM S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de Salvador, estado da Bahia, na Rua Miguel Calmon, nº 398, 7º andar, parte, Bairro do Comércio, CEP 40015-010, inscrito no CNPJ sob o nº 15.114.366/0001-69, atuando por meio de sua filial localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.311, 15º andar, CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 15.114.366/0003-20 (“Coordenador Líder”) **COMUNICAM**, nos termos do artigo 59, inciso II e §3º da Resolução da CVM nº 160,

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA

de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“Resolução CVM 160”), e das demais disposições legais aplicáveis, o início, nesta data, da oferta pública de distribuição de 120.000 (cento e vinte mil) cédulas de produto rural com liquidação financeira, escriturais, em série única, nos termos da Lei nº 8.929 de 22 de agosto de 1994, conforme alterada (“Lei 8.929”), para distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição, da 1ª (primeira) emissão da Emissora (“CPR-F”, “Emissão” e “Oferta”, respectivamente). O valor nominal unitário das CPR-F, na data de sua emissão, qual seja, 20 de novembro de 2025, foi de R\$1.000,00 (mil reais) (“Valor Nominal Unitário”), totalizando o montante de R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais). A Oferta das CPR-F será destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Investidores Profissionais”), estando, portanto, sujeita ao rito automático de registro de distribuição de valores mobiliários, conforme os termos e condições previstos no “*Instrumento Particular de Termos e Condições da 1ª (Primeira) Emissão de Cédulas de Produto Rural com Liquidação Financeira (CPR-F) Escriturais, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Nardini Agroindustrial Ltda.*” (“Termo de Emissão”), celebrado em 8 de dezembro de 2025 entre a Emissora e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, Conjunto 41, Sala 2, bairro Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente da Emissão (conforme definido abaixo), representando a comunhão dos titulares das CPR-F (“Agente de CPR-F”).

II. RITO DE REGISTRO E DISTRIBUIÇÃO

A Oferta foi registrada na CVM sob o rito de registro automático de distribuição, com dispensa de análise prévia pela CVM, nos termos do artigo 26, inciso VIII, inciso ‘a’, da Resolução CVM 160 ou da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA (“ANBIMA”).

III. INSTITUIÇÃO CONTRATADA PARA O SERVIÇO DE VALORES MOBILIÁRIOS ESCRITURAIS

A instituição prestadora de serviços de escrituração das CPR-F é a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, conforme acima qualificada.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA

IV. REGISTRO DA OFERTA NA CVM

A Oferta foi registrada automaticamente perante a CVM em 12 de dezembro de 2025, sob o nº CVM/SRE/AUT/CPR/PRI/2025/011.

V. CRONOGRAMA TENTATIVO DA OFERTA

O cronograma tentativo das etapas da Oferta encontra-se a seguir:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ⁽¹⁾
1	Apresentação do formulário eletrônico de requerimento da Oferta à CVM Divulgação do Aviso ao Mercado	10/12/2025
2	Registro da Oferta na CVM sob o rito automático Divulgação deste Anúncio de Início	12/12/2025
4	Data Estimada da Primeira Liquidação Financeira das CPR-F	15/12/2025
5	Data máxima para encerramento da Oferta e divulgação do Anúncio de Encerramento	Até 180 dias após a divulgação do Anúncio de Início

⁽¹⁾ As datas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, incluindo suspensões, antecipações e prorrogações. Qualquer alteração no cronograma da Oferta deverá ser comunicada à CVM e poderá ser considerada uma modificação da Oferta, nos termos do artigo 67 da Resolução CVM 160. ⁽²⁾ A Oferta poderá ser encerrada anteriormente à data acima indicada caso haja a colocação da totalidade das CPR-F.

VI. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÕES DA OFERTA

Os investidores que desejarem obter exemplar deste Anúncio de Início, do anúncio de encerramento da Oferta, eventuais anúncios de retificação e todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta foram ou serão, conforme o caso, disponibilizados até o encerramento da Oferta, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas na rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3:

**FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO PARA A REALIZAÇÃO DESTA
OFERTA**

EMISSORA:

Website: <https://nardini.ind.br/>;

COORDENADOR LÍDER:

Website: <https://www.bocombbm.com.br/nosso-negocio/mercado-de-capitais/> (neste website, acessar “Ofertas Públicas” e, por fim, acessar “CPR-F Nardini”)

CVM:

Website: <https://www.gov.br/cvm/pt-br> (neste website, no campo “Principais Consultas”, acessar “Ofertas Públicas”, em seguida, acessar “Ofertas Públicas de Distribuição”, então, clicar em “Ofertas em Análise”, clicar na linha “Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira” e “Nardini Agroindustrial Ltda.” e, então, localizar o documento desejado).

B3:

Website: https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento/ (neste website, acessar “Ofertas em andamento”, depois clicar “Empresas” e “Nardini Agroindustrial Ltda.” e, então, localizar o documento desejado).

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “*Anúncio de Início da Oferta de Distribuição Pública da 1ª (Primeira) Emissão de Cédulas de Produto Rural com Liquidação Financeira (CPR-F) Escriturais, em Série Única, sob o Rito de Registro Automático, da Nardini Agroindustrial Ltda.*” (“Anúncio de Início”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído no Termo de Emissão.

NOS TERMOS DO ARTIGO 9º, INCISO I, E DO ARTIGO 23, PARÁGRAFO 1º DA RESOLUÇÃO CVM 160, FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA. TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO VIII, ALÍNEA ‘A’, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS CPR-F

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA

ESTÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIROS E DE CAPITAIS (“ANBIMA”). NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS CPR-F E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA ÀS CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA COMPANHIA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA COMPANHIA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

ESTE ANÚNCIO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

São Paulo, 12 de dezembro de 2025



COORDENADOR LÍDER



ASSESSOR JURÍDICO DA OFERTA

